



Processo 82.437

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.770

Prevê, na sinalização de atendimento prioritário para pessoa com deficiência, inclusão do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de novembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Em toda sinalização de atendimento prioritário para pessoa com deficiência incluir-se-á o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, exposto no Anexo desta lei.

Art. 2º. As sinalizações atualmente existentes adequar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início de vigência desta lei.

Art. 3º. O descumprimento desta lei implica:

I – notificação para regularização em até 10 (dez) dias;

II – não atendida a notificação, multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UFM, dobrada na reincidência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de novembro de dois mil e dezenove (26/11/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente



(Autógrafo do PL 12.770 – fls. 2)

ANEXO

